



LEI ORDINÁRIA Nº 323

de 28 de maio de 1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BEMAT, NO TOTAL DE ATÉ CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º.. *Fica o chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros).*

Art. 2º..

O empréstimo de que trata o artigo 1º, destina-se ao pagamento da recuperação dos Grupos Geradores de Energia Elétrica do Município, autorizado pela Lei municipal nº 318/73.

Art. 3º.. *O resgate do referido empréstimo correrá a conta da operação de crédito autorizado pela Lei nº 319/73, ou abertura de outro crédito especial que se fizer necessário.*

Art. 4º.. *O prazo para o resgate do empréstimo será de 180 dias e a Prefeitura dará como anual do empréstimo a retenção das cotas do J.C.M., referentes as duas quinzenas de cada mês, no total de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil Cruzeiros).*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.*

JARDIM (MT), 30 DE MAIO DE 1973

ERALDO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 323/1973 - 28 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em